ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 6 0

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.613,78 (cinco mil seiscentos e treze cruzeiros novos e setenta e oito centavos) para construção de um Grupo Escolar no Distrito de Nova Cruz, nêste Município.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades do Erário, á realização de investimentos no Setor de Educação.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com efeito para o exercício subsequente revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 23 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.